

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO
CNPJ: 04.217.860/0001-32
Representante legal: Luciano André Ongaratto
CPF: 63671697091
Setor: Secretaria Municipal da Saúde
A/C: Tainá Vian
Tel.: 51 992801861
E-mail: saude@coqueirobaixo.com.br

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: (51) 98924.4318

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Rosa Betina Durayski
CPF: 640.752.900-00
E-mail: bdurayski@sesc-rs.com.br

Responsável pelo Projeto:
Nome: Jéverson Mariani Oliveira
Telefone: (51) 9.8921.8370
E-mail: jevoliveira@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: 7º CIRCUITO SESC LAJEADO DE ARTES CÊNICAS 2026.

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Lajeado/UO 21, apresenta, a seguir, proposta de execução do espetáculo teatral "O jogo do tempo" com o objetivo de despertar o questionamento no público para o uso consciente das telas e o real sentido da tecnologia moderna para os alunos da rede municipal de ensino 2026, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de **Coqueiro Baixo/RS**, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: Espetáculo teatral para alunos da rede municipal de ensino do município de **Coqueiro Baixo/RS**.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: promover o acesso à cultura e ao conhecimento por meio da linguagem das artes cênicas.

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Execução de uma apresentação teatral, aos alunos do ensino público municipal com o objetivo de motivar e conscientizar para o uso saudável da tecnologia através do celular.

CARGA HORÁRIA: A proposta abrange 02 (duas) horas de atividades.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 23 de setembro de 2026 no Ginásio Municipal de acordo com a secretaria municipal de saúde.

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Realizar a contratação dos profissionais e demais necessidades que compõem a produção do projeto;
- Enviar ao parceiro orientações básicas sobre o grupo de teatro a fim de engajar o público estudantil para participação e acompanhar a divulgação, para que sejam repassadas ao seu grupo de professores e colaboradores;
- Oferecer suporte aos participantes durante todo o evento através de atendimento personalizado pelo técnico da unidade SESC Lajeado e também remoto pelo e-mail jevoliveira@sesc-rs.com.br;
- Contabilizar a frequência dos participantes na programação de acordo com os prazos de exibição estabelecidos e orientados previamente;
- Oportunizar espaço ao cliente para avaliação do evento;

Propõe-se ao Município:

- Organizar através da secretaria de educação a participação dos alunos e turmas que farão parte do evento;
- Providenciar as licenças e demais documentos necessários para a execução do evento;
- Proporcionar que o local seja seguro e apto para a realização do evento, bem como que atenda as normas de capacidade técnica e segura para a execução do evento e conforto dos participantes;
- Disponibilizar água para o público presente em caso de necessidade e calor excessivo bem como ventilação ou ar-condicionado compatível com o local do evento;
- Disponibilizar de um espaço para camarim montado para receber o grupo e acomodar seus pertences durante o evento, bem como um lanche para os artistas, café e água potável;
- Disponibilizar de acordo com a logística do local do evento de brigadistas e demais necessidades para amparo e emergência conforme orientações do espaço;

- Informar ao Sesc Lajeado o número de público participante ao final do evento;
- Disponibilizar uma pessoa responsável para disseminar as informações enviadas pelo Sesc em relação a execução do evento;
- Orientar os docentes sobre o acesso ao evento e demais necessidades de apoio;
- Repasse ao SESC/RS, até a data de 10 de outubro de 2026, do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante um depósito em conta ou pagamento do boleto bancário a ser enviado para a Prefeitura Municipal, em caso de depósito bancário, o mesmo deverá ser feito de forma identificada **Conta Corrente nº: 204300-9, Agência: 3418-5, do Banco do Brasil**, servindo o respectivo comprovante de pagamento como recibo de quitação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do

comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciantes e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:***
[...]

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões:

1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴;

2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas;

3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores. Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/21), a depender do parecer da Procuradoria Municipal;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Condições de pagamento: Pagamento integral até o dia **10.10.2026**.

Validade da Proposta: 30 dias a contar do recebimento no Município.

Lajeado/RS, 06 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSA BETINA DURAYSKI
Data: 06/08/2026 10:39:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosa Betina Durayski

Diretora - Unidade SESC Lajeado/RS

LUCIANO ANDRE
ONGARATTO:636
71697091

Assinado de forma digital por
LUCIANO ANDRE
ONGARATTO:63671697091
Data: 2026.09.08 16:53:58
+03'00'